



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Gestão de Contratos
TERMO 303/2020 ADITIVO



Termo 303/2020 aditivo do termo 070/2015 de Contrato, prorrogado pelos termos 090/2016, 080/2017, 063/2018, 052/2019 e 036/2020, e retiratificado pelo termo 226/2016, e aditado pelo Termo 091A /2020, celebrado entre o **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL-HSPM** e a empresa **LIMPADORA CALIFÓRNIA LIMITADA**, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA TÉCNICA HOSPITALAR QUE SERÃO EXECUTADOS NA HOSPEDARIA DE CUIDADOS PALIATIVOS, DEPENDÊNCIAS E AMBULATÓRIOS DESCENTRALIZADOS DO HSPM**, conforme processo nº 2014-0.198.619-2 – HSPM – Processo nº 6210.2017/0005115-4.

Aos ⁰² dias do mês de setembro do ano de 2020, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73, 6º andar, na sala da Gestão de Contratos do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado pelo seu Superintendente, **DR. LUIZ CARLOS ZAMARCO**, RG 8.978.625-7 SSP/SP, CPF 760.895.848-00, compareceu **LIMPADORA CALIFÓRNIA LIMITADA**, CNPJ 61.514.618/0001-64, com sede na Av. Andrômeda, nº. 885 – 13º andar – Conj. 1302 – Alphaville – Barueri / SP., telefone 3619-5211, fax 3611-8536, e-mail concorrencia@californiaservicos.com.br, Barueri, CEP 06453-034, e com escritório à Rua Thomas Edison, nº 1340, Barra Funda, CEP 01140-001, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ PEREIRA MAGALHÃES**, portador da Cédula de Identidade RNE W267074-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 766.605.088-72, Diretor Administrativo, adiante designado CONTRATADA, nos termos da Lei Municipal nº. 13.278 de 07 de janeiro de 2002, o Decreto Municipal nº. 44.279, de 24 de dezembro de 2003 e Decreto nº 46.662 de 24 de Novembro de 2005, Decreto Municipal nº 49.511, de 20 de maio de 2008, as Leis Federais nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e nº. 8 666 de 21 de junho de 1993, e com a autorização contida no processo 6210.2017/0005115-4 - HSPM, firmar o presente Termo 303/2020 aditivo do termo 070/2015 de Contrato, prorrogado pelos termos 090/2016, 080/2017, 063/2018, 052/2019 e 036/2020, e retiratificado pelo termo 226/2016, e aditado pelo Termo 091A /2020, conforme as condições adiante enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Diante da situação de emergência declarada no Município de São Paulo através do **DECRETO Nº 59.283 de 16 de Março de 2020** para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, a Contratada deverá intensificar as rotinas de asseio e desinfecção no período de emergência estipulado neste Termo, executando dos serviços abaixo elencados, sem prejuízo das obrigações ajustadas no Termo de Contrato 070/2015:

- a) Intensificar a frequência de limpezas concorrentes nas unidades descritas: nas paredes, superfícies, equipamentos e nas áreas frequentadas por pacientes ou somente por funcionários, para que sejam feitas no período da manhã, tarde e noite e ao fim de cada atendimento a pacientes, independentemente se houver suspeita ou confirmação da doença.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 303/2020 ADITIVO



- b) Limpeza e desinfecção de cadeiras de roda, macas e divãs logo que desocupados pelos pacientes, em virtude da possibilidade do uso por pessoas assintomáticas.
- c) Intensificar a reposição de sabonetes, papel higiênico e papel toalha de duas vezes para, aproximadamente, 10 vezes por dia, devido às recomendações de constantes lavagens de mãos, o que poderá implicar a substituição dos dispensadores ocasionada por maior incidência de quebras ou desgastes.
- d) Aumentar a periodicidade na retirada de lixos e, conseqüentemente, limpeza dos recipientes, para que ocorra várias vezes ao dia e ao final dos períodos manhã, tarde e noite, visto o aumento no volume de resíduos infectantes.

1.2 – A Contratante fiscalizará a execução das ações de asseio e limpeza previstas nesta Cláusula. Havendo descumprimento, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas no termo de Contrato 070/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Em razão das alterações qualitativas ajustadas no presente Termo, a remuneração mensal da Contratada será acrescida da parcela de **R\$ 48.775,60 (quarenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)**, para cobertura dos custos apurados pela Contratada, nos termos da planilha de custos, anexa ao presente.

2.2 – A parcela mensal ajustada no item anterior vigorará pelo período inicial de até 04 (quatro) meses, a partir de 02 de setembro de 2020, enquanto forem executadas as ações de asseio e desinfecção nas condições estabelecidas na Cláusula anterior.

2.3 - O preço total do presente termo é de **R\$ 195.102,40 (cento e noventa e cinco mil, cento e dois reais e quarenta centavos)**, onerando a dotação 02.10.10.302.3003.2507.3.3.90.39.00.00.78.01, conforme Nota de Empenho nº 2.459/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 A Contratada deverá prestar garantia em qualquer das modalidades previstas no § 1º, do artigo 56, da Lei nº 8.666/93, no valor de **R\$ 9.755,12 (nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos)** correspondendo a 5% do valor do presente termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - A Contratada, obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que for compatível com as obrigações por ela assumidas, às condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação que precedeu este ajuste, devendo, em caso contrário, comunicar imediatamente a Contratante.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 Ficam mantidas as demais disposições contratuais não alteradas pelo presente termo.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 303/2020 ADITIVO



5.2 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.”

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.

- DR. LUIZ CARLOS ZAMARCO -
Hospital do Servidor Público Municipal
Superintendente

- SR. JOSÉ PEREIRA MAGALHÃES -
Limpadora Califórnia Ltda
Diretor Administrativo

Testemunhas:

Sra. Flávia Ivana Pallinger
RG: 13.274.150-7 - - CPF: 052.110.728-80

Sr. Odair Bezerra
RG 8.036.816 - CPF 118.187.998-12